



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 3898321/2019 - SAP.UPR

Joinville, 05 de junho de 2019.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

IMPUGNANTE: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA**, contra os termos do edital **Pregão Eletrônico nº 086/2019**, do tipo **menor preço por item**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, recebida na data de 04 de junho de 2019, atendendo ao preconizado no art. 41, §2º da Lei de Licitações e no item 11.1 do Edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa **TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA** apresentou impugnação ao Edital, pelas razões abaixo sucintamente descritas:

Inicialmente, a impugnante alega que o edital prevê uma única opção de veículo disponível no mercado para atender o objeto licitado, no tocante aos itens 02 e 04.

Prossegue afirmando que a resposta ao esclarecimento que exemplifica os veículos comprova sua alegação, pois 02 (dois) dos veículos citados não seriam mais comercializados no Brasil.

Ao final, requer que a impugnação seja julgada procedente, adequando as características dos itens em questão, contemplando outras marcas que possam atender a licitação, e reabrindo o prazo de publicação nos termos do art.21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

IV – DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pela empresa **TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA**, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, por se tratar de impugnação de caráter estritamente técnico, realizou-se consulta à Unidade requisitante, através do Memorando SEI N° 3890419/2019 - SAP.UPR.

Em resposta, a Unidade, através do Memorando SEI N° 3891106/2019 - SAP.UAO, se manifesta:

Em atenção ao memorando acima, que trata de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 086/2019, documento SEI n° 3890201, esta Unidade solicita a revogação dos itens 02 e 04 do supracitado edital para fins de adequações das especificações.

Deste modo, na data de 05 de junho de 2019, publicou-se nos meios oficiais a decisão de revogação dos respectivos itens. Assim, não há que se falar em republicação do edital ou mesmo novo prazo conforme requerido pela impugnante.

V – DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, são parcialmente pertinentes as razões apresentadas pela impugnante, vez que restaram revogados os itens 02 e 04 do instrumento convocatório para posterior adequação.

VI – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, **DEFERIR PARCIALMENTE** as razões contidas na peça interposta pela empresa **TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA**, sendo **REVOGADOS** os itens 02 e 04 do edital, mantendo-se todas as demais determinações contidas no edital licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2019, às 12:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/06/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/06/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3898321** e o código CRC **2B19715F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.047055-9

3898321v11